



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2023

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 08.02 DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
103010120.2.093000 Atenção Básica
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3043 R\$ 58.000,00
Fonte de Recursos: 1601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

I. Superávit do Exercício Anterior

Fonte de Recursos: 1601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação R\$ 53.267,72

II. Excesso de Arrecadação

Fonte de Recursos: 1601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação R\$ 4.732,28

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.619/2023 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais especiais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, neste caso, saldo remanescente de um recurso federal recebido no ano de 2022 para aquisição de equipamentos relacionados à prestação dos serviços de saúde.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação.**

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)